

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões. 10/10/89

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	AL DE
ATA	RES
10/10/89	0226/89
Secretaria	RES-380/89

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 89

ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 034/89

INICIATIVA:

Vários Edis(14).

HISTÓRICO:

Dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal Organizante do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

A U T U A C Ã O

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autúo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19 91

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Joacyr Nascimento da Cruz

1º Secretário: Jandir Sarfório

2º Secretário: Manoel Paiva de Amorim

REJEITADO EM 1ª DISCUSSÃO
Por 12 x 09
Sala das Sessões 10/10/89
Rubrica do Presidente

Registre-se. Autus-se.

Sala das Sessões. 10/10/1989

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
10/10/89	9226/89
DESTINO:	CODIGO
Secretaria	URES-380/89

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 034/89. Substitutivo ao Proj. Res. 030/89.

Ementa : Dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal Organizante do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo e dá outras providências .

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, investida em poder organizante pelo Parágrafo Único do Artigo 11 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil ,

RESOLVE :

CAPÍTULO I
DA CÂMARA ORGANIZANTE

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com poder organizante outorgado pelo Parágrafo Único do Artigo 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, funcionará, regendo-se pelo presente Regimento Interno, como Câmara Municipal Organizante .

§ 1º - A Câmara Municipal Organizante realizará os seus trabalhos na sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, salvo disposições em contrário de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, ou por deliberação da Mesa, devidamente referendado pelo Plenário .

REJEITADO EM 1ª DISCUSSÃO
Por 12 x 02
Sala das Sessões 18/10/1989
Rubrica do Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

§ 2º - Nas Sessões da Câmara Municipal Organizante não se realizarão atos estranhos à sua função, sendo vedadas manifestações cívicas, culturais ou partidárias .

§ 3º - Durante os trabalhos de elaboração da Lei Orgânica do Município a Câmara Municipal continuará exercendo suas funções legislativas ordinárias, respeitando o disposto neste Regimento .

§ 4º - Os Vereadores membros da Câmara Municipal Organizante, são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício de suas funções, nos termos da Constituição Federal, em vigor .

§ 5º - As prerrogativas parlamentares bem como as vedações e impedimentos são aqueles estatuídos na Constituição Federal .

Artigo 2º - Compõe a Câmara Municipal Organizante os Vereadores membros do Poder Legislativo Municipal, no exercício do mandato .

Parágrafo Único - As bancadas partidárias indicarão, respectivamente, seus líderes e vice-líderes para fins de sua representação junto à Câmara Municipal Organizante .

SEÇÃO II

ÓRGÃO DO PODER ORGANIZANTE

Artigo 3º - Integram o Poder Organizante o Plenário, a Mesa, as Comissões Geral e Capitulares .

SEÇÃO III DO PLENÁRIO

Artigo 4º - O Plenário é o órgão soberano da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Municipal Organizante e compor-se-á pelos Vereadores legalmente investidos no mandato .

Artigo 5º - O Plenário instala-se com a abertura das Sessões .

SEÇÃO IV DA MESA

Artigo 6º - Os trabalhos da Câmara Municipal Organizante serão dirigidos pela Mesa da Câmara Municipal .

Artigo 7º - Qualquer membro da Mesa deixará seu assento sempre que quiser participar ativamente dos trabalhos da Sessão e só reassumirá após a conclusão do debate da matéria a que se propôs discutir .

Artigo 8º - Compete à Mesa cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e especialmente :

I - Quanto aos trabalhos organizantes :

- a) Tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos ;
- b) Dirigir os trabalhos da Câmara Municipal Organizante durante as Sessões ;
- c) Requisitar ao Poder Executivo providências para abertura de Crédito Especial Suplementar e/ou Créditos Adicionais destinados a atender despesas com funcionamento da Câmara Municipal Organizante ; e
- d) Solicitar, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador informações aos órgãos do Município, necessárias à elaboração da proposta da Lei Orgânica .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Parágrafo Único - Os membros da Mesa reunir-se-ão tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente, de ofício ou mediante requerimento da maioria de seus membros .

II - Diligenciar perante os órgãos competentes no sentido de garantir que os trabalhos da Câmara Municipal Organizante sejam amplamente divulgados pelos meios de comunicação de massa ou por informativo da própria Câmara .

III - Organizar a Ordem-do-dia, ouvidas as lideranças partidárias .

IV - Distribuir proposição às Câmaras .

V - Apreciar recursos contra decisão do Presidente, em questão de ordem por esse resolvida .

Artigo 9º - Os membros da Mesa, quando de seus impedimentos ou ausências serão substituídos sucessivamente pelos ocupantes das funções imediatamente inferiores, respeitada a ordem estabelecida no artigo .

Artigo 10 - A manutenção da ordem nas atividades da Câmara Municipal Organizante compete privativamente à sua Mesa, através de servidores por ela requisitados, podendo convocar os funcionários da Câmara Municipal para a prestação de serviços extraordinários ou em regime especial de trabalho, enquanto durar o processo de elaboração da Lei Orgânica do Município, respeitado o disposto no § 2º do Artigo 39, combinado com o Inciso XVI, do Artigo 7º da Constituição Federal .

Parágrafo Único - Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal Organizante a proceder à contratação de pessoal necessário ao cumprimento do disposto no Caput deste artigo .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SEÇÃO V DA PRESIDÊNCIA

Artigo 11 - O Presidente é a autoridade representativa do Poder Organizante, o regulador dos seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, tudo de conformidade com este Regimento .

§ 1º - São atribuições do Presidente, além de outras expressas ou decorrentes da natureza das suas funções :

I - Quanto às Sessões Plenárias :

- a) Presidir os trabalhos ;
- b) abrir, suspender, prorrogar e encerrar as Sessões ;
- c) decidir soberanamente questões de ordem e reclamações ;
- d) resolver, definitivamente, recursos contra decisão de Presidentes de Comissões, em questão de ordem por estes resolvidas ;
- e) submeter à discussão e votação a matéria a isto destinada, estabelecendo a parte sobre a qual deva incidir a votação, podendo desmembrar as proposições com a finalidade de diminuir os pontos polêmicos e proclamar os resultados ;
- f) conceder ou negar a palavra aos Vereadores, interrompendo-os de conformidade com este Regimento ;
- g) avisar o orador, com antecedência de um minuto o término do seu tempo regimental, ou quando estiver se esgotando o período da Sessão a ele destinado ;
- h) convocar Sessões Ordinárias e Extraordinárias anunciando a Ordem do Dia ;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

- i) advertir o orador que, usando de expressões ofensivas ou insultosas, ofender os poderes constituídos ou seus membros, cassando-lhe a palavra em caso de reincidência ;
- j) decidir questões de ordem argúidas ao longo das Sessões e encaminhar imediatamente à Mesa para deliberação eventual recurso apresentado por qualquer Vereador constituinte contra essa decisão .

II - Quanto às Proposições :

- a) admitir proposições, não aceitando as que deixarem de atender às exigências regimentais ;
- b) distribuir proposições à Comissão Geral e às Comissões Capitulares ;
- c) declarar prejudicada qualquer proposição que assim deva ser havida na conformidade deste Regimento ;
- d) despachar os requerimentos orais ou escritos, submetidos à sua apreciação ;
- e) promulgar as Resoluções da Câmara Municipal Organizante .

III - Quanto à Comissão Geral e às Comissões Capitulares :

- a) nomear, à vista da indicação das lideranças Partidárias, os membros das Comissões Capitulares ;
- b) convocar reunião extraordinária das Comissões para apreciar matérias sujeitas ao seu exame, de ofício ou a requerimento do seu Presidente .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

IV - Quanto às reuniões da Mesa :

- a) convocá-las e presidí-las ;
- b) tomar parte nas discussões e deliberações com direito de voto .

V - Quanto às publicações :

- a) ordenar as publicações das matérias que devam ser divulgadas ;
- b) não permitir a publicação de pronunciamento que contenha ofensa à honra ou incitamento à prática de violência de qualquer natureza .

§ 2º - Compete também ao Presidente :

- I - dirigir, com suprema autoridade, a polícia das Sessões, nos termos deste Regimento ;
- II - zelar pelo prestígio e decoro do Poder Organizador, bem como pela liberdade e dignidade de seus membros, assegurando a estes o respeito às suas inviolabilidades e demais prerrogativas .

§ 3º - O Presidente vota nos escrutínios secretos e nos casos de empate .

SEÇÃO VI

DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 12 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências ou impedimen-

tos .

SEÇÃO VII

DOS SECRETÁRIOS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Artigo 13 - São atribuições do 1º Secretário :

- I - Fazer a chamada nos casos previstos neste Regimento ;
- II - dar conhecimento à Câmara Municipal Organizante, em resumo dos ofícios recebidos, bem como de qualquer outro documento que lhe deva ser comunicado em Sessão ;
- III - despachar a matéria do expediente ;
- IV - receber e redigir a correspondência oficial da Câmara Municipal Organizante ;
- V - receber as representações, convites, petições e memoriais dirigidos à Câmara Municipal Organizante devida ;
- VI - promover a guarda das proposições ;
- VII - contar o número de Vereadores, em Sessão ;
- VIII - dirigir e inspecionar os trabalhos administrativos ;
- IX - tomar notas das discussões e votações, autenticando os respectivos documentos com a sua assinatura ;
- X - lavrar as Atas e proceder à sua leitura ;
- XI - dirigir e inspecionar os trabalhos administrativos e fiscalizar as suas despesas .

Artigo 14 - Os Secretários substituir-se-ão conforme a remuneração original e, nesta ordem, substituirão o Presidente na ausência do Vice-Presidente .

Artigo 15 - Compete ao 2º Secretário, auxiliar o 1º Secretário a redigir a correspondência oficial nos termos deste Regulamento .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SEÇÃO VIII DA COMISSÃO GERAL

Artigo 16 - A Comissão Geral será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo de 7 (sete) Vereadores, assegurada a representação partidária .

§ 1º - A Comissão Geral terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator Geral .

§ 2º - Todos os membros da Comissão Geral terão direito de votar e serem votados .

Artigo 17 - A Comissão Geral, a partir das propostas das Comissões Capitulares, elaborará a proposta da Lei Orgânica do Município a ser submetida à discussão e aprovação do Plenário .

Artigo 18 - São competências da Comissão Geral :

- I - Harmonizar os textos das Comissões Capitulares naquilo que for conflituo, deliberando a respeito ;
- II - Redigir o projeto que será oferecido ao Plenário, levando estritamente em conta, sem poder de rejeição, alteração ou veto e decidido pelas Comissões Capitulares ;
- III - Elaborar disposições finais e transitórias julgadas como oportunas, respeitadas as propostas aprovadas nas respectivas Comissões Capitulares;
- IV - Dar redação final à Lei Orgânica Municipal a ser aprovada em Plenário nos termos regimentais .

Artigo 19 - A eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Relator Geral e de seus membros obedecerá às seguintes exigências e formalidades :



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

I - a eleição da Comissão Geral ocorrerá em Plenário e será por escrutínio secreto ;

II - antes de iniciada a votação, o Presidente da Mesa comunicará os nomes dos candidatos e seus respectivos cargos .

Artigo 20 - O Presidente da Comissão será, nos seus impedimentos e no caso de vaga, substituído pelo Vice-Presidente .

Artigo 21 - Em caso de vacância da Presidência, do Relator Geral far-se-á o preenchimento por meio de eleição realizada nas vinte e quatro horas que se seguirem à abertura da vaga .

Artigo 22 - Ao Presidente da Comissão compete :

I - ordenar e dirigir os trabalhos da Comissão ;

II - fazer e ler a Ata da reunião anterior, submetê-la à discussão e votação ;

III - dar à Comissão conhecimento de todo expediente recebido e despachá-lo ;

IV - convocar reuniões extraordinárias ;

V - suspender as reuniões quando a ordem dos trabalhos estiver sendo desrespeitada ;

VI - promover a publicação das Atas das reuniões e fazer publicar nos meios de comunicação e locais de costumes os atos que se fizerem necessários ;

VII - representar a Comissão nas suas relações com a Mesa ;

VIII - desempatar as votações ;

IX - decidir sobre os requerimentos de destaque, para



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

votação em separado, com recursos para o Plenário ;

X - proclamar o resultado das votações .

Artigo 23 - As deliberações da Comissão sobre matéria organizacional exigirão maioria absoluta de votos .

Artigo 24 - Das reuniões da Comissão lavrar-se-ão Atas sucintas, datilografadas em folhas avulsas, rubricadas pelo Presidente .

Artigo 25 - Será elaborada, de cada reunião, Ata circunstanciada, contendo todos os pormenores dos trabalhos .

Parágrafo Único - O comparecimento dos membros da Comissão Geral verificar-se-á pelo livro próprio de assinaturas, aberto trinta minutos antes do início da reunião .

Artigo 26 - Os trabalhos da Comissão serão iniciados com a presença, no mínimo, da maioria dos seus membros e obedecerão à seguinte ordem :

- I - leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior ;
- II - leitura sumária do expediente recebido, inclusive sobre matéria organizacional .

SEÇÃO IX DAS COMISSÕES CAPITULARES

Artigo 27 - As Comissões Capitulares, colhidas as sugestões, propostas, estudos e emendas, elaborarão o texto do Capítulo a elas destinado e os artigos do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias a ele referentes.

Artigo 28 - As Comissões Capitulares, em número de 03 (três), de 04 (quatro) membros cada uma e igual número de suplentes, escolhidos mediante acordo dos Líderes, respeitada a participação proporcional dos Partidos, serão constituídos na primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal Organizante, subsequente a aprovação do Regimento Interno, assim divididas :

- I - Da Organização do Município e dos Poderes Legislativo e Executivo ;
- II - Da Ordem Econômica, da Tributação e dos Orçamentos e Finanças ;
- III - Da Ordem Social, do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente .

Artigo 29 - Os Líderes partidários, de comum acordo, indicarão também o Presidente, Vice-Presidente e Relator de cada Comissão Capitular .

Parágrafo Único - Não havendo acordo entre os líderes para a escolha dos Cargos de Comissão Capitular, caberá ao Plenário elegê-los, de acordo com o artigo 19 deste Regimento .

Artigo 30 - As Comissões Capitulares reunir-se-ão, ordinária e extraordinariamente, de acordo com este Regimento .

Parágrafo Único - Qualquer Vereador poderá participar dos debates de Comissão a que não pertença, nos termos regimentais, não tendo direito a voto .

Artigo 31 - As Comissões Capitulares receberão propostas e sugestões parlamentares, populares, de entidades e da sociedade civil de forma geral, referentes à



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

matéria de sua competência, e no prazo de 25 dias a contar da data da publicação do ato de formação das mesmas, obedecido o calendário que integra o presente Regimento .

Parágrafo Único - As Comissões Capitulares farão audiências públicas no recinto do seu funcionamento, ou em qualquer outro local público, que se houver por bem determinar, visando a democratizar os trabalhos .

Artigo 32 - Findo o prazo de recebimento de propostas, e sugestões de trabalho, as Comissões Capitulares, no prazo de 10 (dez) dias, elaborarão e votarão o anteprojeto parcial Câmara Municipal Organizante, que será imediatamente publicado e encaminhado à Comissão Geral .

Artigo 33 - Ao Presidente da Comissão compete :

- I - ordenar e dirigir os trabalhos da Comissão ;
- II - fazer ler a ata da reunião anterior, submetê-la à discussão e votação ;
- III - dar conhecimento à Comissão, de todo o expediente recebido e despachado ;
- IV - Convocar as reuniões extraordinárias .

Artigo 34 - Os Presidentes das Comissões Capitulares fixarão as datas das reuniões destinadas à audiência pública, cabendo aos seus membros selecionar os oradores, a fim de ser expedidos os convites .

Artigo 35 - Será facultado ao orador convidado usar da palavra pelo prazo de dez (10) minutos, sendo o restante da sessão destinado aos debates .

Artigo 36 - Os membros das Comissões poderão interpellar o orador, após a exposição e sobre o assunto nela focalizado, por prazo nunca superior a três (03) mi-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

nutos ; o orador terá o mesmo prazo para responder os vereadores, sendo-lhe vedado fazer qualquer interpelação .

Artigo 37 - Das reuniões das Comissões, lavrar-se-ão atas sucintas, datilografadas em folhas avulsas, rubricadas pelo presidente .

Artigo 38 - Será também elaborada, no encerramento, ata circunstanciada, contendo todos os promenores dos trabalhos .

Artigo 39 - Os trabalhos da Comissão serão iniciados com a presença, no mínimo, da maioria dos seus membros e obedecerá à seguinte ordem :

- I - leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior ;
- II - leitura sumária do expediente recebido, inclusive das sugestões sobre matéria organizacional ;
- III - debate da matéria organizacional .

Artigo 40 - O comparecimento dos membros das Comissões Capitulares, verificar-se-á pelo livro próprio de assinaturas, aberto 30 (trinta) minutos antes do início da reunião .

SEÇÃO X

DAS SESSÕES E REUNIÕES

Artigo 41 - As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal Organizante e das Comissões Capitulares, serão públicas e terão início no dia 06/10/89, às 18 horas .

§ 1º - As sessões ordinárias serão às sextas - feiras, das 17 às 18:30 horas .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

§ 2º - As sessões extraordinárias dar-se-ão a qualquer dia ou horário, sempre convocadas em sessão, não podendo ocorrer em horário das Sessões Ordinárias .

§ 3º - As reuniões das Comissões serão realizadas por deliberação dos seus membros, dentro dos prazos regimentais, não podendo coincidir com o horário das ordinárias da Câmara Municipal Organizante .

§ 4º - Para efeito do pagamento da parte variável da remuneração aos senhores vereadores, serão computadas as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal .

CAPÍTULO II

DOS TRABALHOS ORGANIZACIONAIS

SEÇÃO I

DA ELABORAÇÃO DOS CAPÍTULOS

Artigo 42 - A elaboração dos capítulos terá por base, para ordenar os trabalhos, o texto estrutural apresentado em forma de proposição dos partidos ou por iniciativa popular ou, ainda, pela Comissão Interpartidária, ou aquele que vier a ser redigido pelo Relator .

§ 1º - Na primeira reunião, a Comissão decidirá de plano, se aceita o texto enviado nos termos do "CAPUT" do presente artigo. Não aceito, o relator terá 05 (cinco) dias para redigir outro texto "AD REFERENDUM", da Comissão .

§ 2º - Aceito o texto, será tido como englobo, sem prejuízo de emendas e destaques .

§ 3º - A discussão e votação do Capítulo obedecerão a ordem dos artigos e seus desdobramentos, de seção a seção e das emendas e subemendas, a eles relativas, estas de acordo com as preferências dos pedidos de destaque, respeitando o número de seus subscritores .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

§ 4º - A discussão e votação dos artigos destinados aos atos das disposições transitórias, dar-se-ão ao final da votação do capítulo .

§ 5º - Terminada a votação do capítulo e dos artigos a ele referentes, para o ato das disposições transitórias, a Comissão Capitular, com o relatório final os enviará à MESA, dissolvendo-se .

§ 6º - Se até o trigésimo (30º) dia da instalação da Comissão, esta não tiver votado o Capítulo a ela destinado, o Presidente comunicará o fato à MESA, com o relatório que será final, enviando-lhe as emendas votadas ou simplesmente oferecidas durante os seus trabalhos .

SEÇÃO II

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORGANIZACIONAL

Artigo 43 - O Presidente da Câmara Municipal Organizante, ao receber os relatórios das Comissões Capitulares, os enviará à Comissão Geral, para discussão e elaboração da proposta da Lei Orgânica do Município .

Artigo 44 - Recebidos os relatórios, o Relator Geral terá dez (10) dias para redigir o preâmbulo e ordenar o texto da proposta que será publicado, abrindo-se o prazo de cinco (05) dias, para o oferecimento de emendas, inclusive populares, e pedidos de destaques .

§ 1º - Apresentadas as emendas, o Relator Geral terá o prazo de cinco (05) dias para emitir parecer sobre elas .

§ 2º - Com o parecer, as emendas serão submetidas a discussão e votação na Comissão Geral .

§ 3º - As emendas rejeitadas serão arquivadas, podendo ser reapresentadas na discussão plenária do primeiro (1º) turno .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

§ 4º - Votadas as emendas, o Relator Geral terá setenta e duas (72) horas para apresentar, de acordo com o vencido, a proposta da Lei Orgânica do Município .

§ 5º - A Comissão Geral discutirá o parecer do Relator e a proposta por ele apresentada, em reunião única, vedadas as emendas, exceto as de redação que serão discutidas e votadas, ato contínuo à sua apresentação .

§ 6º - Aprovados o parecer e a proposta, serão enviados à MESA, dissolvendo-se a Comissão Geral, sendo que o Relator Geral permanecerá nas suas funções até a redação final da Lei Orgânica do Município .

SEÇÃO III

DA EMENDA POPULAR

Artigo 45 - Fica assegurada a apresentação de emenda popular à proposta de Lei Orgânica do Município, desde que subscrita por duzentos e cinquenta (250) eleitores do Município, em listas organizadas, pelo menos por uma entidade legalmente constituída que se responsabilizará pela idoneidade das assinaturas, obedecidas as seguintes condições :

- I - a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e da indicação da Zona e da Seção Eleitoral onde vota ;
- II - A proposta será protocolada perante a Comissão que verificará se foram cumpridas as exigências estabelecidas neste artigo, para a sua apresentação ;
- III - a proposta apresentada na forma deste artigo terá a mesma tramitação das demais emendas ;
- IV - se a proposta receber parecer contrário da Comissão, será considerada prejudicada e irá ao



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

arquivo, salvo se for subscrita por três (03) Vereadores, caso em que irá ao Plenário, no rol das emendas de parecer contrário ;

V - cada proposta apresentada nos termos deste artigo, deverá circunscrever-se a um único tema, independente do número de artigos que contenham.

Artigo 46 - A maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal Organizante poderá apresentar substitutivo da proposta da Lei Orgânica .

SEÇÃO IV

DA ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Artigo 47 - Recebida a proposta da Lei Orgânica do Município, o Presidente da Câmara Municipal Organizante ordenará a sua leitura em Plenário e publicação e incluirá na Ordem do Dia da Sessão seguinte, para discussão em primeiro turno, nela permanecendo pelo prazo de dez Sessões, findo o qual será a discussão automaticamente encerrada .

§ 1º - Nas sete primeiras Sessões, serão recebidas emendas dos Vereadores que poderão ser fundamentadas na Tribuna, no prazo em que os seus autores tiverem para discutir a proposta ou Emendas diversas, enviadas à MESA, com justificção escrita .

§ 2º - Cada emenda apresentada não poderá tratar de mais de um dispositivo, a não ser que trate de artigos pertinentes à matéria idêntica ou correlata, ou se a alteração relativamente a um dispositivo envolva a necessidade de alterarem outro .

Artigo 48 - Na discussão da proposta, em primeiro turno, todo Vereador poderá falar, uma só vez, pelo prazo de vinte minutos .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

§ 1º - Se antes de esgotado o prazo de discussão do artigo 47, não houver mais Vereadores inscritos para falar, nos termos deste artigo, será dada a palavra, pela ordem, por vinte minutos, aos Vereadores inscritos para falarem pela segunda vez .

§ 2º - Encerrada a discussão, será a proposta da Lei Orgânica do Município, enviada ao Relator Geral, para no prazo de dez dias, emitir o parecer .

Artigo 49 - Findo o prazo estabelecido no § 2º, do artigo anterior, a proposta da Lei Orgânica do Município, com parecer ou sem ele, será incluída na Ordem do Dia, permitindo ao Relator Geral, quando for o caso, proferir parecer oral, no Plenário da Câmara .

Parágrafo Único - Encaminhado à MESA, o parecer será publicado e distribuído em avulsos e, após o intertício regimental de vinte e quatro horas, será incluída a proposta na Ordem do Dia, para a votação em primeiro turno .

Artigo 50 - A votação será feita por Sessões ou Capítulos, ressalvadas as emendas e os destaques .

§ 1º - O encaminhamento de votação de cada Sessão ou Capítulo e das respectivas emendas, será feito em conjunto, podendo usar da palavra, uma vez por dez (10) minutos, quatro Vereadores previamente inscritos, dois a favor, dois contra .

§ 2º - Poderão, ainda, encaminhar a votação, pelo prazo de vinte minutos, os líderes partidários .

§ 3º - Votada a Sessão ou Capítulo, votar-se-ão, em seguida, os destaques .

§ 4º - Quando houver substitutivo, votar-se-á o mesmo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

em primeiro lugar, e sua aprovação prejudicará a proposta, ressalvadas as emendas .

§ 5º - As emendas serão votadas em globo, conforme tenham parecer favorável ou contrário, ressalvados os destaques .

§ 6º - As emendas destacadas serão votadas uma a uma, classificadas segundo a seguinte ordem : supressivas, substitutivas, modificativas e aditivas .

§ 7º - As emendas com subemendas do Relator Geral, serão votadas em globo salvo deliberação em contrário, e requerimento de três (03) Vereadores ; as subemendas substitutivas ou supressivas precederão na votação às respectivas emendas .

§ 8º - No encaminhamento da votação da matéria destacada, poderão usar da palavra, por dez (10) minutos, três (03) Vereadores : um a favor, tendo preferência o autor do requerimento, um contra e o Relator Geral .

Artigo 51 - A MESA da constituinte assegurará os seguintes prazos de defesa das emendas apresentadas ao Projeto da Constituição Municipal, durante os debates em Plenário :

I - aos Vereadores, 15 minutos para cada matéria ;

II - aos representantes de órgãos, entidades ou agrupamentos de eleitores signatários de emenda popular, dez minutos para cada matéria .

Artigo 52 - As deliberações sobre matéria organizacional serão tomadas pelo processo nominal e por maioria qualificada de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal Organizante ; as demais serão tomadas por maioria simples de votos, adotando-se o processo simbólico, salvo deliberação do Plenário em outro sentido .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Artigo 53 - Concluída a votação da proposta das emendas e dos destaques, a matéria voltará ao Relator Geral, a fim de ser elaborada a redação do aprovado para o segundo turno, no prazo de dez (10) dias .

Artigo 54 - Recebido o parecer do Relator Geral, este será publicado e distribuído em avulsos, sendo a matéria, dentro de quarenta e oito (48) horas, incluída em Ordem do Dia para discussão em segundo turno, no prazo de até sete (07) Sessões, vedada a apresentação de novas emendas, salvo as supressivas ou de redação .

§ 1º - Na discussão em segundo turno, a palavra será concedida uma só vez aos Vereadores inscritos pelo prazo de dez (10) minutos .

§ 2º - Encerrada a discussão com emendas, a matéria voltará ao Relator Geral que, sobre elas, emitirá parecer, no prazo de três (03) dias .

§ 3º - Publicado o parecer do Relator Geral e distribuídos os avulsos, será a proposta incluída na Ordem do Dia, para votação em segundo turno .

§ 4º - A votação da proposta far-se-á em globo, ressalvadas as emendas e os destaques concedidos .

Artigo 55 - Terminada a votação, o Relator Geral dará a redação final à matéria no prazo de cinco (05) dias .

§ 1º - Apresentada à MESA a redação final, far-se-á a sua publicação e distribuídos os avulsos, sendo incluída na Ordem do Dia, após interstício de vinte e quatro (24) horas, para apreciação em turno único .

§ 2º - A redação final será apreciada em única Sessão, podendo usar da palavra na discussão da matéria, por cinco (05) minutos, um representante de cada partido, ve-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

dado o encaminhamento de votação .

§ 3º - Será dispensada da redação final, se o texto da proposta for aprovado em segundo turno sem destaques ou emendas .

§ 4º - Encerrada a discussão da redação final com emendas, a matéria voltará ao Relator Geral que emitirá parecer sobre as emendas de redação, no prazo de vinte e quatro (24) horas ; se o parecer for favorável, o Relator Geral deverá concluir por um texto definitivo da proposta da Lei Orgânica do Município .

§ 5º - Publicado o parecer do relator Geral e distribuídos os avulsos, a redação final será incluída na Ordem do Dia, para votação em turno único .

Artigo 56 - Concluída a votação, o Presidente convocará Sessão Especial de caráter Solene, destinada à promulgação da Lei Orgânica do Município, cujo texto será assinado pelos membros da MESA, pelo relator Geral e pelos Vereadores sem acréscimo de qualquer expressão aos seus nomes parlamentares .

Parágrafo Único - Promulgada a Lei Orgânica do Município, extinguir-se-ão os Poderes Organizacionais da Câmara Municipal .

Artigo 57 - Da Lei Orgânica do Município serão feitos três (03) autógrafos, destinados aos dois (02) Poderes e à Diretoria do Fórum .

§ 1º - A cópia da Lei Orgânica do Município, promulgada, será publicada e distribuída em avulsos .

§ 2º - Os autógrafos serão entregues, na Sessão Solene, ao Presidente da Câmara Municipal, ao Prefeito do Município e ao Juiz de Direito da Comarca .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SEÇÃO V

DOS DEBATES E DAS DELIBERAÇÕES

Artigo 58 - A proposta da Lei Orgânica do Município se
rá discutida e votada em dois turnos, com
interstício mínimo de dez (10) dias entre eles, considerando-se
aprovadas quando obtiver em ambos, a maioria de dois terços (2/3)
de votos favoráveis .

Artigo 59 - Admitir-se-á requerimento de destaque, pa-
ra votação em apartado, de capítulo, se-
ção, artigo, parágrafo, inciso, item, alínea ou expressão ; o re-
querimento será subscrito por líder partidário ou, no mínimo, por
três (03) Vereadores .

Parágrafo Único - O requerimento não sofrerá discussão
e, em sua votação cada bancada dis-
porá do prazo improrrogável de cinco (05) minutos para encaminha-
mento .

Artigo 60 - Admitir-se-á a função de emendas, desde
que a proposição não apresente inovações
em relação às emendas objeto da fusão, aplicando-se, no seu debate
e deliberação, as posições do parágrafo único, do artigo anterior.

Artigo 61 - A discussão far-se-á com estrita observân-
cia da matéria submetida à apreciação do
Plenário .

§ 1º - Haverá lista de inscrição prévia para falar a
favor ou contra e não será permitida a Cessão
ou permuta de inscrição .

§ 2º - A lista de inscrição será aberta dez (10) minu-
tos antes do horário da Sessão, assim permane-
cendo até o término da discussão .

Artigo 62 - A votação far-se-á imediatamente após o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

encerramento da discussão .

Parágrafo Único - A votação iniciar-se-á desde que constem, no mínimo, a maioria absoluta, na lista de comparecimento ; o Presidente poderá, se entender, necessário, determinar verificação de presença ; persistindo a falta de "quorum", passar-se-á à discussão dos demais itens, se houver, caso contrário, encerrar-se-á a Sessão .

Artigo 63 - A votação das matérias da Ordem do Dia observará o processo simbólico ou o processo nominal .

§ 1º - O processo simbólico é o comum das votações .

§ 2º - O processo nominal será praticado apenas quando se tratar de matéria organizacional ou o Plenário aprovar requerimento de qualquer Vereador ou para verificação de votação .

§ 3º - O processo nominal aprovado se circunscreverá tão somente à votação da matéria para a qual foi requerido, não se estendendo a nenhuma votação seguinte, principal ou acessória ou de qualquer natureza .

§ 4º - Não cabe encaminhamento de votação relativamente ao requerimento referido neste artigo .

Artigo 64 - Não será admitido nenhum pronunciamento sobre matéria estranha à elaboração organizante .

Artigo 65 - Eventual dúvida sobre interpretação deste Regimento constituirá questão de ordem, sendo suscetível em qualquer fase da Sessão .

§ 1º - A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental que deu motivo à dúvida, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada no



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

momento, não podendo versar sobre tese de natureza doutrinária ou especulativa .

§ 2º - Somente os líderes partidários poderão contraditar questão de ordem, por prazo não excedente a cinco (05) minutos .

§ 3º - Sobre as questões de ordem, decidirá a presidência ; da decisão caberá recurso ao Plenário, subscrito por, no mínimo cinco (05) Vereadores .

§ 4º - Nenhum Vereador poderá renovar, na mesma Sessão, questão de ordem nela decidida pela presidência .

§ 5º - A decisão do Plenário, mantendo ou reformando decisões da Presidência em questão de ordem, terá, para todos os efeitos, força de norma regimental .

§ 6º - Verificando a Presidência, no decorrer de uma votação, que a questão de ordem não guarda relação com a matéria votada, ser-lhe-á permitido cassar a palavra do Vereador que a estiver usando, prosseguindo a votação .

Artigo 66 - As disposições desta seção se aplicam às reuniões das Comissões Capitulares e da Comissão Geral e às Sessões da Câmara Municipal Organizante .

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 67 - A Câmara Municipal Organizante poderá aprovar projetos de decisão destinados a suprimir medidas que possam prejudicar seus trabalhos ou decisões.

Artigo 68 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por Projeto de Resolução, mediante "QUORUM" de dois terços (2/3) dos Vereadores .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Artigo 69 - Os Projetos de Decisão e de Resolução são de iniciativa da MESA ou de cinco (05) Vereadores e terão o seguinte rito :

- I - Leitura, logo a seguir à abertura da Primeira Sessão Ordinária ;
- II - Parecer da MESA em vinte e quatro (24) horas ;
- III - Pautação na Ordem do Dia da Sessão seguinte, antes da matéria organizacional ;
- IV - Discussão e votação em único turno ;

Artigo 70 - Ao setor de expediente e relações públicas da Câmara Municipal caberá promover a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal Organizante .

§ 1º - O setor de expediente utilizará, para a execução de seus fins, os recursos humanos e materiais da Câmara Municipal .

§ 2º - Cabe ao setor de expediente :

- a) editar boletim oficial da Câmara Municipal Organizante ;
- b) fornecer aos meios de comunicação social, material noticioso sobre os trabalhos da Câmara Municipal Organizante ;
- c) ditar resumo das atividades propostas e debates, a ser distribuídos gratuitamente, aos diretórios de Partidos Políticos, Escolas, Sindicatos, Associações, Entidades da Sociedade Civil e a Cidadãos que o solicitarem ;
- d) organizar, com o apoio dos órgãos oficiais, gravação e arquivamento de som e imagem, dos debates e decisões principais do Plenário, das Comissões, fornecendo, sem ônus para a Câmara, cópia aos Partidos Políticos que o requeiram e destinados os originais ao arquivo da Câmara Municipal .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE

C A L E N D Á R I O

05.10.89 - Instalação

06.10.89 - Eleições : Comissões Capitulares (3) e Comissão Geral

COMISSÕES CAPITULARES

25 dias... para apresentação de emendas e propostas (vereadores e povo)

10 dias... Comissões Capitulares elaboram ante-projeto e votam

03 dias... publicar os pareceres das Comissões Capitulares

01 dia.... Mesa encaminhará à Comissão Geral ps 03 pareceres aprovados.

COMISSÃO GERAL

10 dias... Relator ordena e sistematiza o texto

03 dias... publicação do Parecer do Relator

05 dias... apresentação de emendas de vereadores e populares

05 dias... parecer sobre as emendas (Relator)

10 dias... Discussão e votação do parecer do Relator

04 dias... voto vencido (Relator ordena o texto incluindo as emendas aprovadas ao seu parecer

Proposta de Lei Orgânica - O Relator apresenta proposta de Lei Orgânica Municipal.

01 dia.... Discussão e votação em reunião única do Parecer do Relator (esta reunião pode durar 1 ou mais dias até a votação total do parecer e das emendas destacadas)

01 dia.... encaminhar à Mesa o Parecer e ante-projeto aprovado pela Comissão Geral

(Dissolve-se a Comissão Geral.

Permanece o Relator)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

MESA

- 01 dia.... Recebimento do ante-projeto aprovado pela Comissão Ge-
ral
- 03 dias... Prazo para publicação do ante-projeto aprovado
- 02 dias... Incluir na Ordem do Dia da reunião seguinte o ante-pro-
jeto para votação em primeiro turno
- 10 dias... (ou _____ sessões) - discussão e apresentação de emen-
das ao ante-projeto
- 10 dias... Parecer do Relator sobre as emendas
- 02 dias... Incluir o parecer na Ordem do Dia
- 03 dias... Publicar o parecer
- 02 dias... Incluir o parecer na Ordem do Dia para votação em pri-
meiro turno
- 10 dias... Votação em primeiro turno do ante-projeto
- 10 dias... Relator ordena e sistematiza o texto com as emendas a-
provadas (voto vencido)
- 03 dias... Publicação do parecer do Relator
- 02 dias... Incluir na ordem do dia o parecer do Relator para dis-
cussão em segundo turno
- 07 dias... (ou 07 sessões) - apresentação de emendas
- 03 dias... Novo parecer do relator sobre as novas emendas
- 03 dias... Publicação do parecer do Relator
- 01 dia.... Inclusão na Ordem do Dia do parecer do relator para vo-
tação em segundo turno
- 10 dias... Votação em segundo turno do ante-projeto, com o pare-
cer do Relator
- 05 dias... Redação final - Relator sistematiza o texto com as al-
terações aprovadas na votação em segundo turno
- 03 dias... Publicar o parecer do Relator sobre a redação final
- 01 dia.... Incluir na Ordem do Dia o parecer sistematizado com o
texto sistematizado
- 01 dia.... Sessão única - votação da redação final

Obs. : Se houver emendas ou modificações da redação
final durante a votação, o Relator volta a re-
latar, introduzindo na redação as modificações
aprovadas, tendo ele um dia para fazê-lo .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

03 dias... Publicação do parecer final

01 dia.... Votação final da redação final do texto
votação em turno único

05.04.90 - Sessão Solene para promulgação da Lei Orgânica do Município.

Distribuir um autógrafo para o Prefeito, um para o Juiz da Comarca e outro arquivar no arquivo Municipal da Câmara

Publicar a Lei Orgânica do Município .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Artigo 71 - A Relação dos Vereadores presentes à votação, o seu respectivo voto, e a matéria discutida, bem como o nome dos ausentes, deverão ser afixados nas Escolas Municipais, na Prefeitura e na Câmara Municipal .


Artigo 72 - Compete à MESA da Câmara Municipal Organizante, resolver os casos omissos deste Regimento Interno, usando, quando couber, o Regimento Interno da Câmara Municipal .

Artigo 73 - A Câmara Municipal adaptará o seu funcionamento ordinário, a fim de compatibilizar seu trabalho com o funcionamento prioritário dos trabalhos organizantes .

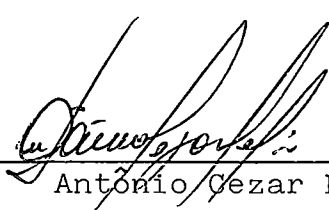
Artigo 74 - Os anais da Câmara Municipal Organizante e todo o acervo documental dos seus trabalhos serão arquivados e, por cópia, ficarão na biblioteca da Câmara Municipal para consulta .

Artigo 75 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação .

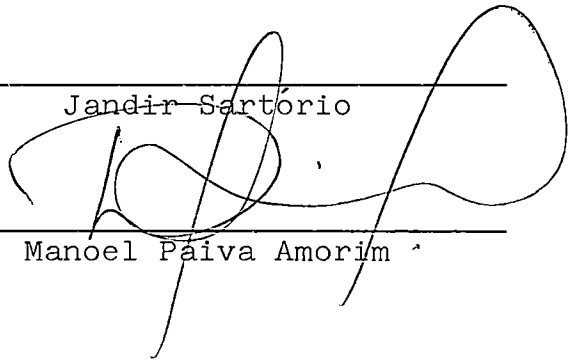
Sala das Sessões,



José Carlos Amaral



Antônio Cezar Ferreira



Jandir Sartório

Sebastião Teixeira Dias

Manoel Paiva Amorim

Anarim Albino da Silveira




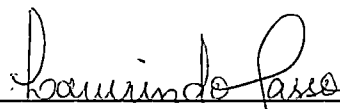
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

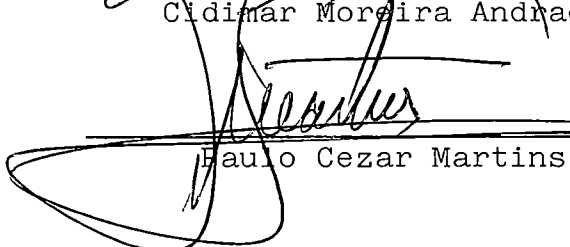
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

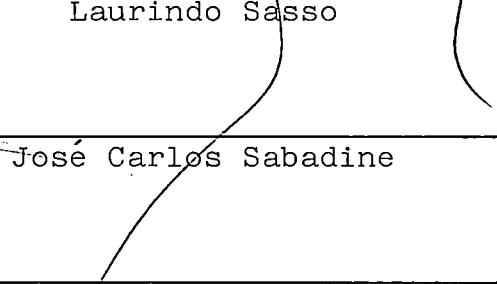
Joacyr Nascimento Cruz

Wilson Dillen dos Santos


Cidimar Moreira Andrade


Laurindo Sasso


Paulo Cezar Martins


José Carlos Sabadine

Juarez Tavares Matta

José Fiannes de Almeida



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

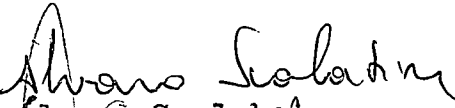
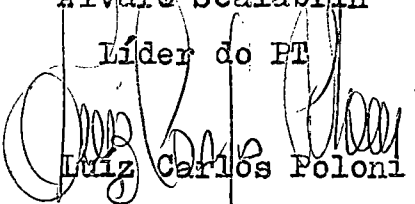
Emenda Modificativa ao Parágrafo Único do Art. 59 do Projeto de Resolução nº 034/89.

O Parágrafo Único do Art. 59 do Projeto de Resolução nº 034/89 passa a ter a seguinte redação:

Art. 59 -

Parágrafo Único - O Requerimento não será votado, atendidas as exigências do presente artigo.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1989.


Alvaro Scalabrín
Líder do PT

Luiz Carlos Poloni
Vereador-PT



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

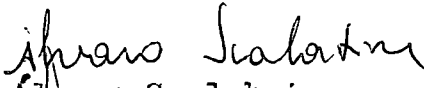
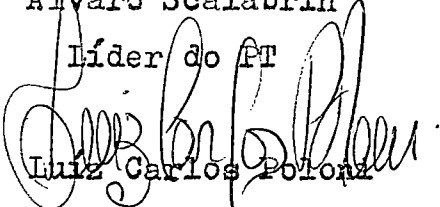
Emenda Modificativa ao Parágrafo Único do Art. 59 do Projeto de Resolução nº 034/89.

O Parágrafo Único do Art. 59 do Projeto de Resolução nº 034/89 passa a ter a seguinte redação:

Art. 59 -

Parágrafo Único - O Requerimento não será votado, atendidas as exigências do presente artigo.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1989.


Álvaro Scalabrin
Líder do PT

Luiz Carlos Poloni
Vereador-PT



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Emenda Aditiva ao Art. 28 do Projeto de Resolução nº 034/89

Acrescenta Inciso IV ao Art. 28 do Projeto de Resolução nº 034/89:

Art. 28 -

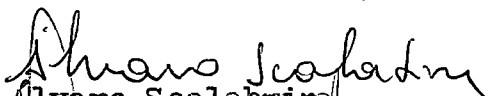
I - ...

II-

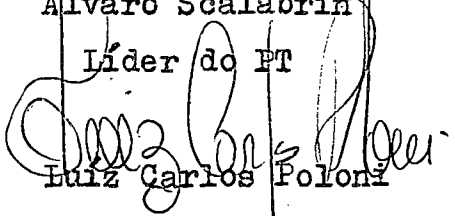
III - ...

IV - Da Educação e da Saúde.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1989.


Alvaro Scalabrin

Líder do PT


Luiz Carlos Poloni

Vereador-PT



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Emenda Aditiva ao Art. 28 do Projeto de Resolução nº 034/89

Acrescenta Inciso IV ao Art. 28 do Projeto de Resolução nº
034/89:

Art. 28 -

I - ...

II-

III - ...

IV - Da Educação e da Saúde.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1989.

Álvaro Scalabrin
Álvaro Scalabrin

Líder do PT

Luiz Carlos Poloni
Luiz Carlos Poloni

Vereador-PT



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Emenda Modificativa ao Calendário da Comissão Geral
do Projeto de Resolução nº 034/89

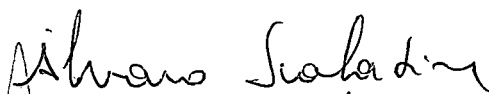
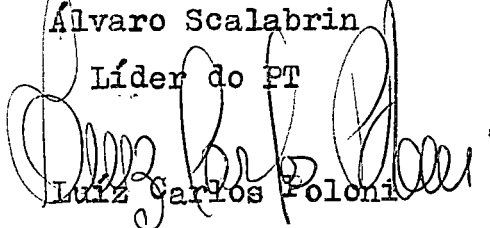
Comissão Geral

10 dias

03 dias

15 dias - apresentação de emendas de vereadores e populares.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1989.


Alvaro Scalabrin
Líder do PT

Luiz Carlos Poloni
Vereador-PT



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Emenda Modificativa ao Calendário da Comissão Geral
do Projeto de Resolução nº 034/89

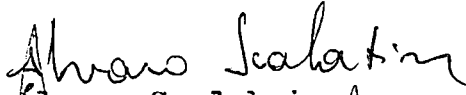
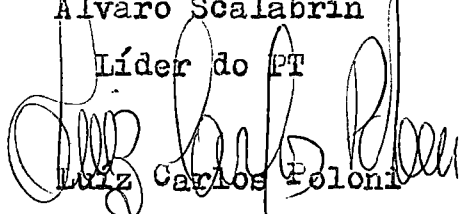
Comissão Geral

10 dias

03 dias

15 dias - apresentação de emendas de vereadores e populares.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1989.


Alvaro Scalabrin
Líder do PT

Luiz Carlos Poloni
Vereador-PT




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Emenda Modificativa ao Artigo 16 do Projeto de Resolução nº 034/89 - DA COMISSÃO GERAL

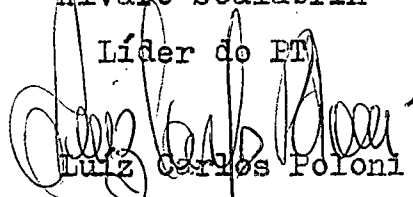
O Artigo 16, caput, do Projeto de Resolução nº 034/89, passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 - A Comissão Geral será composta no mínimo de 7(sete) e no máximo de 9(nove) vereadores, assegurada a representação partidária.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1989.


Alvaro Scalabrin

Líder do PT


Luiz Carlos Poloni
Vereador-PT




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Emenda Modificativa ao Artigo 16 do Projeto de Resolução nº 034/89 - DA COMISSÃO GERAL

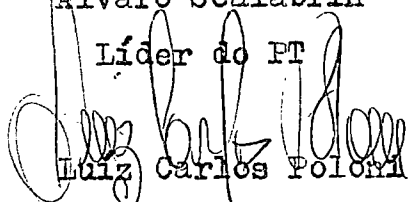
O Artigo 16, caput, do Projeto de Resolução nº 034/89, passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 - A Comissão Geral será composta no mínimo de 7(sete) e no máximo de 9(nove) vereadores, assegurada a representação partidária.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1989.


Alvaro Scalabrin

Líder do PT


Luiz Carlos Poloni

Vereador-PT



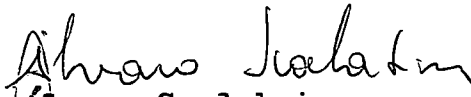
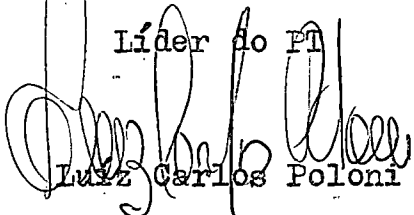
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Emenda Modificativa ao Art. 11, V, § 2º, inciso I do
Projeto de Resolução nº 034/89.

Art. 11 -

I - dirigir as sessões nos termos deste Regimento.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1989.


Alvaro Scalabrin
Líder do PT

Luiz Carlos Poloni
Vereador-PT



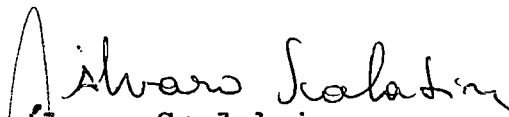
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

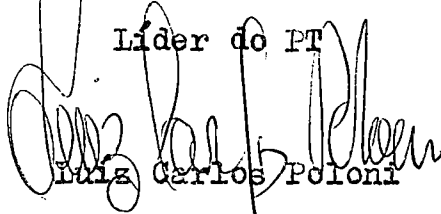
Emenda Modificativa ao Art. 11, V, § 2º, inciso I do
Projeto de Resolução nº 034/89.

Art. 11 -

I - dirigir as sessões nos termos deste Regimento.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1989.


Alvaro Scalabrin
Líder do PT


Luiz Carlos Poloni
Vereador-PT



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Emenda Aditiva ao Projeto de Resolução nº 034/89

O Projeto de Resolução nº 034/89, fica acrescido do seguinte artigo:

Art. 70 - ...

Art. 71 - As emissoras de rádio e televisão serão solicitadas a ceder 2(dois) horários, de 5(cinco) minutos cada um, ao Serviço de Divulgação, para apresentação de programas informativos, contendo exposição de Vereadores, e uma síntese dos trabalhos da Câmara Municipal, assim distribuídos:

- I - na emissora de televisão, o primeiro horário entre doze(doze) e 14(quatorze) horas, e o segundo, entre 19(dezenove) e 21(vinte e uma) horas;
- II - nas emissoras de rádio, o primeiro horário entre 7(se- te) e 9(nove) horas, e o segundo entre 12(doze) e 14(quatorze) horas.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1989.

Álvaro Scalabrín
Álvaro Scalabrín

Líder do PT

Luiz Carlos Poloni
Luiz Carlos Poloni

Vereador-PT



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Emenda Aditiva ao Projeto de Resolução nº 034/89

O Projeto de Resolução nº 034/89, fica acrescido do seguinte artigo:

Art. 70 - ...

Art. 71 - As emissoras de rádio e televisão serão solicitadas a ceder 2(dois) horários, de 5(cinco) minutos cada um, ao Serviço de Divulgação, para apresentação de programas informativos, contendo exposição de Vereadores, e uma síntese dos trabalhos da Câmara Municipal, assim distribuídos:

- I - na emissora de televisão, o primeiro horário entre doze(doze) e 14(quatorze) horas, e o segundo, entre 19(dezenove) e 21(vinte e uma) horas;
- II - nas emissoras de rádio, o primeiro horário entre 7(se- te) e 9(nove) horas, e o segundo entre 12(doze) e 14(quatorze) horas.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1989.

Alvaro Scalabrin
Alvaro Scalabrin

Líder do PT

Luiz Carlos Poloni
Luiz Carlos Poloni

Vereador-PT



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 034/89

Art. 1º - O §1º do Art. 41 do Projeto de Resolução nº 034/89
passa a ter a seguinte redação:

Art. 41 -

§ 1º - As Sessões Ordinárias realizar-se-ão em todos
os dias úteis, exceto às segundas-feiras e sábados,
tendo inícios às 14 (quatorze) horas e terminando às 18 (dezoito) horas.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1989.

JANDIR SARTÓRIO E WILSON DILLEM DOS SANTOS
VEREADORES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 034/89

**Art. 1º - O §1º do Art. 41 do Projeto de Resolução nº 034/89
passa a ter a seguinte redação:**

Art. 41 -

**§ 1º - As Sessões Ordinárias realizar-se-ão em todos
os dias úteis, exceto às segundas-feiras e sá-
bados, tendo inícios às 14 (quatorze) ho-
ras e terminando às 18 (dezoito) horas.**

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1989.

 
JANDIR SARTÓRIO E WILSON DILLEM DOS SANTOS
VEREADORES




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE EMENDA AO PROJ DE RES. Nº 034/89
INICIATIVA: JANDIR SARTÓRIO E WILSON DILLEM DOS SANTOS
RELATOR: MANOEL PAIVA DE AMORIM

PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria:

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1989.


PAULO CEZAR MARTINS

PRESIDENTE

MANOEL PAIVA DE AMORIM

RELATOR


LAURINDO SASSO

MEMBRO



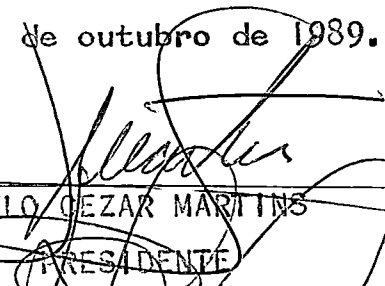
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE EMENDA AO PROJ DE RES. Nº 034/89
INICIATIVA: JANDIR SARTÓRIO E WILSON DILLEM DOS SANTOS
RELATOR: MANOEL PAIVA DE AMORIM

PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria:


Sala das Comissões, 10 de outubro de 1989.


PAULO CEZAR MARTINS

PRESIDENTE

MANOEL PAIVA DE AMORIM

RELATOR


LAURINDO SASSO

MEMBRO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMENDA SUPRESSIVA AO § 4º DO ARTIGO 41 DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 034/89.

Art. 1º - Fica suprimido o § 4º do Artigo 41, do Projeto de Resolução nº 034/89.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1989.



PAULO CÉZAR MARTINS

VEREADOR

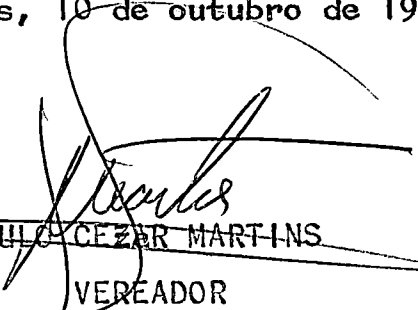


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMENDA SUPRESSIVA AO § 4º DO ARTIGO 41 DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 034/89.

Art. 1º - Fica suprimido o § 4º do Artigo 41, do Projeto de Resolução nº 034/89.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1989.


PAULO CÉZAR MARTINS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE EMENDA AO PROJ. de RES. Nº 034/89

INICIATIVA: PAULO CEZAR MARTINS

RELATOR: MANOEL PAIVA DE AMORIM

PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1989.


PAULO CEZAR MARTINS

PRÉSIDENTE

MANOEL PAIVA DE AMORIM

RELATOR


LAURINDO SASSO

MEMBRO



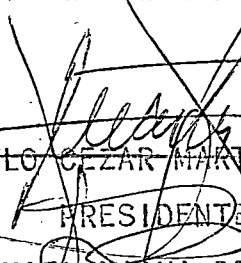
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE EMENDA AO PROJ. de RES. Nº 034/89
INICIATIVA: PAULO CEZAR MARTINS
RELATOR: MANOEL PAIVA DE AMORIM

PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1989.


PAULO CEZAR MARTINS

PRESIDENTE

MANOEL PAIVA DE AMORIM

RELATOR


LAURINDO SASSO

MEMBRO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

770/89

CÂMARA MUNICIPAL DE
 CACHOEIRA DE ITAIPAVIM

10/10/89 22:27/89

Secretaria ARCO-0796

ENCAMINHE-SE.
 Sala das Sessões, 10/10/1989

(Fabrica do Presidente)

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do PDS
 _____, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem
 perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que seja apreciado em regime de urgência o
 Projeto de Resolução nº 034/89, de autoria dos Edis José
 Carlos Amaral, Antônio Cezar Ferreira, Jandir Sartório, Se-
 bastião Teixeira Dias, Manoel Paiva de Amorim, Anarim Albino
 da Silveira, Joacyr Nascimento da Cruz, Wilson Dillen dos San-
 tos, Cidmar Moreira Andrade, Laurindo Sasso, Paulo Cezar Mar-
 tins, José Carlos Sabadine, Juarez Tavares Matta e José Pian-
 nes de Almeida.

Recebido do Pre
 19
 REQUERIMENTO PEDIDO DE URGÊNCIA
 REQUERIMENTO PEDIDO DE URGÊNCIA
 Sessões, 10/10/1989
 (Fabrica do Presidente)

E. deferimento

Sala de Sessões, 10 de outubro de 19 89

ANTÔNIO CEZAR FERREIRA-PDS